



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

LEI Nº 3.584/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS
PROFISSIONAIS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADOS AO
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa de formação aos profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 909/2019, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Executiva de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 06 de maio de 2020.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal



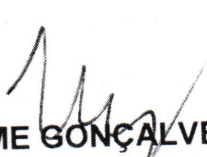
Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

ANEXO ÚNICO

**ANEXO ÚNICO CUSTO MENSAL – MÉDICOS DO PROGRAMA
ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À
SAÚDE PROFISSIONAL**

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário
Médico	02	40h	R\$ 11.865,00
Enfermeiro	01	40h	R\$ 3.500,00

Alegre - ES, 06 de maio de 2020.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal